



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

PORTARIA Nº 45, de 25 de agosto de 2.022.

Estabelece as medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena sobre empréstimo de quiosque para utilização em festas, eventos e/ou similares e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando que o Clube Comercial de Lorena possui quiosques à disposição dos associados para a sua utilização em festas, eventos e/ou similares;

Considerando que a Portaria Nº 44, de 14 de julho de 2.022, já estabelece as medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena sobre empréstimo de quiosque para realização de eventos, utilização das dependências e ingresso de convidados não associados à sede social;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

RESOLVE,

Art. 1º. Para a reserva de qualquer quiosque é obrigatório que o associado esteja em dia com a taxa de manutenção e o faça com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis do evento na secretaria do Clube.

§1º. A reserva será confirmada mediante preenchimento do TERMO DE EMPRÉSTIMO pelo associado ou cônjuge.

§2º. A reserva disposta nesta portaria poderá ser feita para festas, eventos, confraternizações e/ou similares, especialmente os não contemplados na Portaria nº 44/2022, desde que observadas as demais disposições desta portaria, sem nenhuma cobrança de taxa de reserva.



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

§3º. Para a realização de festas, eventos, confraternizações e/ou similares, realizados pelos Órgãos Deliberativos e Administrativos do Clube Comercial de Lorena, suas Comissões devidamente nomeadas e/ou sob responsabilidade de professores do Clube, não serão cobradas nenhum tipo de taxa de reserva.

§4º. Não será permitido, para a mesma data, mais de uma reserva por título.

Art. 2º. A realização do evento deverá respeitar o horário de funcionamento do Clube, devendo ser encerrado até 01h (uma hora) antes do fechamento do Clube.

Art. 3º. Em caso de desistência do empréstimo, o(a) responsável deve comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ficando sujeito ao pagamento da taxa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da taxa de manutenção paga pelo titular patrimonial, sendo essa adicionada a mensalidade do mês subsequente ao empréstimo do quiosque.

Art. 4º. Os associados inadimplentes e respectivos dependentes, suspensos ou que estejam com pendência com a tesouraria do Clube não serão aceitos como convidados para visitar a sede social do Clube Comercial de Lorena.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 26 de agosto de 2.022.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos e site do Clube Comercial de Lorena)